



DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

Rejeita as Contas relativas ao exercício de 1997 do Poder Executivo Municipal de Bebedouro, conforme TC nº 1731/026/98.

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 1997, exceção feita aos eventuais atos pendentes, conforme TC nº 1731/026/98.

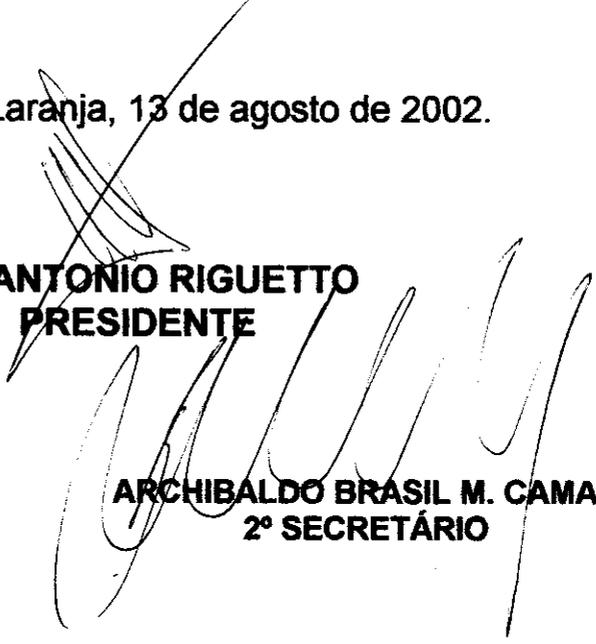
ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2002.

WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRESIDENTE


CARLOS A. DE JESUS CRIVELARI
1º SECRETÁRIO


ARCHIBALDO BRASIL M. CAMARGO
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”